



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0791/2022

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022.

Processo nº 5056768-17.2022.4.02.5101,
ajuizado por neste ato
representada por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **28ª Vara Federal** do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **assistência pelo Programa de Atenção Domiciliar com o fornecimento de: BiPAP Stellar (Resmed®)**, ventilador bilevel invasivo e não invasivo, circuito de bilevel com umidificador (traqueia longa, válvula expiratória e conexão para traqueostomia), dispositivo assistente de tosse *Cough Assist*, aspirador de secreção portátil elétrico, nobreak,ambu pediátrico com reservatório, máscara deambu infantil, cilindro de oxigênio 1m³ e 4m³, recarga cilindro de oxigênio 1m³ e 4m³, manômetro e válvula para cilindro de oxigênio, peça T para conexão de sistema nebulização, oxímetro de mesa, nebulizador (tipo compressor), circuito com mangueira e copo para nebulização, fórmula enteral polimérica normocalórica, fibra alimentar, Simeticona 75mg, Colecalciferol 4000UI/mL, Salbutamol 2mg/5mL, Carbonato de Cálcio 1250mg, Salbutamol 100mcg, Óxido de Zinco 150g/g, pasta d'água, creme Lannete® com óleo de amêndoas doces 10%, Pasta preenchedora e barreira protetora de pele (Stomahesive®), cânula traqueostomia plástica 5,0 com balão, sonda de aspiração traqueostomia nº 8, ampola de água destilada 10mL, gaze estéril, Soro Fisiológico 10mL, luva de procedimento, fixador de cânula traqueostomia com velcro, curativo de traqueostomia; seringas com 1mL, 5mL e 60mL, água destilada 500mL, dispositivo para gastrostomia (*button* 18FR 0,8cm), extensor para alimentação em *button* 120cm, fralda descartável tamanho XG, extensão de silicone para aspiração e aerocâmara para administração de medicação inalatória em traqueostomia.

I - RELATÓRIO

1. De acordo com os documentos médicos em impresso do Instituto Fernandes Figueira e da Defensoria Pública da União (Evento 1_ANEXO2_Páginas 16/24), emitidos em 10 de junho de 2022 e 25 de maio de 2022, pelos médicos , a Autora, 5 anos, está internada na enfermaria pediátrica do referido instituto, em processo de desospitalização, com diagnóstico de **atrofia muscular espinhal tipo 1**, dependente de **ventilação mecânica invasiva no BiPAP em 14 x 6 x 20 sem oxigênio**, em uso de **traqueostomia e gastrostomia**. Alimentando-se exclusivamente por **gastrostomia com dieta enteral polimérica + 5g de fibras via gastrostomia de 4/4 horas sem bomba infusora correndo em 1 hora**. É restrita ao leito e totalmente dependente de terceiros para cuidados de vida diária. Com indicação das terapias já utilizadas: assistência médica, assistência de enfermagem, fisioterapia motora, fisioterapia respiratória, terapia ocupacional e nutricionista. Em decorrência de seu quadro, faz-se necessário o uso de:

- **Fórmula enteral polimérica normocalórica + 5g de fibra** para > 1 ano – 170mL em BIC em 1 hora (5 vezes) + 100mL de água pós dieta;
- **Simeticona gotas 75mg/mL** – administrar 10 gotas pela GTT de 8h/8h;
- **Colecalciferol 4000UI/mL** – administrar três gotas pela GTT em 24h/24h;



- **Salbutamol xarope 2mg/5mL** – administrar 3,5mL pela gastrostomia em 8h/8h;
- **Carbonato de Cálcio 1250mg/comprimido; 500mg Ca elementar** – diluir 1 comprimido em 10mL de água destilada, devendo fazer uso de 10mL, 1 vez ao dia pela gastrostomia;
- **Salbutamol 100mcg** – administrar 4 jatos com espaçador e ambu na traqueostomia em 4h/4h;
- **Óxido de Zinco 150g/g + associações** – aplicar no períneo a cada troca de fralda;
- **Pasta d'água** – aplicar em região cervical após manuseio;
- **Creme Lannete® com Óleo de Amêndoas Doces 10%** – aplicar no corpo todo após o banho;
- **Pasta preenchedora e barreira protetora de pele (Stomahesive®)**: aplicar em região de GTT três vezes ao dia;
- **Ventilação mecânica BiPAP Stellar** – 14 x 6 x 20 sem oxigênio;
- **Ventilador tipo bilevel invasivo e não invasivo** – pressão até 40cm H₂O, bateria interna de 2 horas, monitorização gráfica, umidificador integrado, modos ventilatórios em CPAP, espontâneo, espontâneo/temporizado, suporte pressórico, pressão assistida controlada, seleção de máscara, reconhecimento de circuito, predefinições por tipo de doenças – 01 unidade (material permanente);
- **Circuito de bilevel com umidificador** (traqueia longa, válvula expiratória e conexão para traqueostomia) – 01 unidade por mês;
- **Dispositivo assistente de tosse Cough Assist** – equipamento de auxílio à tosse não invasivo para uso domiciliar, portátil que simula uma tosse real;
- **Aspirador de secreção portátil elétrico** – 01 unidade (material permanente);
- **Nobreak** – 01 unidade (material permanente);
- **Ambu pediátrico com reservatório** – 01 unidade (material permanente);
- **Máscara de ambu infantil** – 01 unidade (material permanente);
- **Cilindro de oxigênio 1m³ e 4m³** – completo com umidificador, válvula de pressão fluxômetro e extensão de silicone – 01 unidade (fixo);
- **Manômetro e válvula para cilindro de oxigênio** – 02 unidades;
- **Peça T para conexão de sistema nebulização** – 01 unidade;
- **Oxímetro de mesa** – 01 unidade;
- **Nebulizador** (tipo compressor) – 01 unidade;
- **Circuito com mangueira e copo para nebulização** – 01 unidade;
- **Cânula de traqueostomia plástica 5.0 com balão** – 01 unidades por mês;
- **Sonda de aspiração traqueal n° 8** – 100 unidades por mês;
- **Ampola de água destilada 10mL** – 200 unidades por mês;
- **Gaze estéril** – 50 pacotes por mês;
- **Ampola de soro fisiológico** – 200 unidades por mês;



- **Luva de procedimento** com 100 unidades – 04 caixas por mês;
- **Fixador de cânula de traqueostomia com velcro** – 30 unidades por mês;
- **Curativo de traqueostomia** – 30 unidades por mês;
- **Seringa de 5mL** – 60 unidades por mês;
- **Seringa de 1mL** – 30 unidades por mês;
- **Seringa de 60mL** – 60 unidades por mês;
- **Água destilada 500mL** – 30 unidades por mês;
- **Dispositivo para gastrostomia** (botton: 18 FR-0,8CM) – 01 unidade por mês;
- **Extensor para alimentação em *button*** – 02 unidades por mês;
- **Fralda descartável tamanho XG** – 200 unidades por mês;
- **Extensão de silicone para aspiração** – 2 unidades por mês; e
- **Aerocâmara para administração de medicação inalatória em traqueostomia** – 02 unidades por mês.

2. Foram mencionados os seguintes códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **G12.0 – Atrofia muscular espinal infantil tipo I (Werdnig-Hoffman)**, **Z99.1 – Dependência de respirador**, **Z43.1 – Cuidados à gastrostomia** e **Z43.0 – Cuidados à traqueostomia**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, inclui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e assim resolve:

Art. 535º A AD é indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador.

Art. 536º. A Atenção Domiciliar (AD) será organizada em três modalidades:

I - Atenção Domiciliar 1 (AD 1);

II - Atenção Domiciliar 2 (AD 2); e



III - Atenção Domiciliar 3 (AD 3).

§ 1º A determinação da modalidade está atrelada às necessidades de cuidado peculiares a cada caso, em relação à periodicidade indicada das visitas, à intensidade do cuidado multiprofissional e ao uso de equipamentos.

§ 2º A divisão em modalidades é importante para a compreensão do perfil de atendimento prevalente, e, conseqüentemente, para adequado planejamento e gestão dos recursos humanos, materiais necessários, e fluxos intra e intersetoriais.

*Art. 544 **Será inelegível para a AD o usuário que apresentar pelo menos uma das seguintes situações:***

I - necessidade de monitorização contínua;

II - necessidade de assistência contínua de enfermagem;

III - necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, em sequência, com urgência;

IV - necessidade de tratamento cirúrgico em caráter de urgência; ou

V - necessidade de uso de ventilação mecânica invasiva, nos casos em que a equipe não estiver apta a realizar tal procedimento.

4. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
5. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
6. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
7. A Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
8. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
9. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
10. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
11. A Resolução SMS nº 3733 de 14 de junho de 2018, definiu o elenco de medicamentos, saneantes, antissépticos, vacinas e insumos padronizados para uso nas unidades da



Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo os Componentes Básico, Hospitalar, Estratégico e Básico e Hospitalar, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RIO), em consonância com as legislações supramencionadas.

12. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXVIII, institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras e as Diretrizes para a Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no SUS. Para efeito deste Anexo, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos.

13. De acordo com a Resolução RDC nº 63, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 06 de julho de 2000, nutrição enteral designa todo e qualquer *"alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas"*.

14. De acordo com a Resolução nº 243, de 26 de julho de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, suplemento alimentar trata-se do produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.

DO QUADRO CLÍNICO

1. As **atrofias musculares espinhais (AME)** são um grupo diverso de desordens genéticas que afetam o neurônio motor espinhal. As diferentes formas de AME estão associadas a numerosas mutações genéticas e significativa variabilidade fenotípica. A AME 5q é a forma mais comum entre esse grupo de doenças neuromusculares hereditárias autossômicas recessivas caracterizadas pela degeneração dos neurônios motores na medula espinhal e tronco encefálico. A AME 5q é a causa mais frequente de morte infantil decorrente de uma condição monogênica, apresentando uma prevalência de 1-2 em 100.000 pessoas e incidências de 1 a cada 6.000 até 1 a cada 11.000 nascidos vivos¹.

2. A **AME 5q** é causada por alterações no locus do gene de sobrevivência do neurônio motor, localizado na região 5q11.2-13.3 do cromossomo 5. Na AME 5q, ambas as cópias do éxon 7 do gene SMN1 estão ausentes em cerca de 95% dos pacientes afetados. Nos 5% restantes, pode haver heterozigose composta (deleção em um alelo e mutação de ponto no outro alelo) ou, mais raramente, em casos de consanguinidade, mutação de ponto em homozigose. É importante ressaltar que a perda completa de SMN é uma condição letal e que a SMA é causada por baixos níveis de SMN – não sua ausência total. É por isso que não foram identificados pacientes com AME que sejam nulos tanto para a SMN1 quanto para a SMN2¹.

3. A **AME** é uma doença neuromuscular de manifestação clínica variável, genética e rara. É subdividida clinicamente em cinco tipos (AME tipos 0, 1, 2, 3 e 4), definidos pela idade de aparecimento dos sintomas e pelas habilidades motoras alcançadas. Assim, pessoas com a mesma

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 03, de 18 de janeiro de 2022. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Atrofia Muscular Espinhal 5q tipos 1 e 2. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20220201_portal_portaria_conjunta_3_pcdt_ame_5q_tipos_ieii.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.



doença podem apresentar níveis de acometimento e manifestações clínicas diferentes, como indivíduos que não conseguem se sentar de forma independente, indivíduos que se sentam, mas não andam, ou indivíduos que andam, mas que podem perder essa habilidade com a progressão da doença. Apesar das diferenças clínicas, pessoas com todos os tipos de **AME** têm a mesma doença, os sinais e sintomas são causados pela disfunção e morte de neurônios motores devido à diminuição da quantidade funcional de proteína SMN. A **AME tipo 1** também conhecida como doença de Werdnig-Hoffman, é o subtipo mais comum de **AME**, correspondendo a cerca de 60% dos casos reportados em literatura. Sinais e sintomas têm início antes dos seis meses de vida: desenvolvem respiração paradoxal, e insuficiência respiratória é a principal causa de morbidade e mortalidade. A fraqueza e hipotonia da musculatura respiratória causam também deformidades no tórax, que assume um formato de sino; não desenvolvem a capacidade de se sentar sem suporte e têm perda da maioria da movimentação ainda no primeiro ano de vida; o acometimento de músculos da língua e faringe causa perda da capacidade de sucção ao mamar e disfagia, o que pode causar deficiência nutricional e risco de broncopneumonias de repetição. Crianças com **AME tipo 1** podem necessitar de suporte nutricional via tubo gástrico. O acometimento da musculatura bulbar causa também fasciculações na língua, e pacientes com **AME** podem apresentar constipação intestinal; caso não sejam tomadas ações de tratamento, cerca de 68% dos pacientes morrem antes dos dois anos; e 84% antes dos quatro anos de idade. A adoção de cuidados respiratórios e nutricionais proativos pode reduzir a mortalidade antes dos 2 anos para 30%².

4. A **traqueostomia** consiste na abertura da parede anterior da traqueia comunicando-a com o meio externo. Está indicada em situações em que existe obstrução da via aérea alta, acúmulo de secreção traqueal, debilidade da musculatura respiratória e intubação traqueal prolongada³.

5. A **gastrostomia** é um procedimento cirúrgico indicado como via de drenagem do conteúdo gástrico ou como via de infusão de alimentação e medicamentos, que consiste na fixação de uma sonda específica que cria uma comunicação entre o estômago e o meio externo de forma percutânea⁴.

DO PLEITO

1. Define-se a **Atenção Domiciliar (AD)**, segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 2017), como modalidade de atenção à saúde, integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), prestada em domicílio e caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, garantindo continuidade de cuidados. É uma atividade que se constrói fora do espaço hospitalar e dos ambulatórios de especialidades, promovendo atendimento mais humanizado e personalizado, possibilitando maior rapidez na recuperação dos pacientes, maior autonomia e otimização dos leitos hospitalares⁵.

2. A **Simeticona** é um silicone antiféptico com ação antiflatulenta, que alivia o mal-estar gástrico causado pelo excesso de gases. Está indicado para o alívio dos sintomas no caso de excesso de gases no aparelho gastrointestinal constituindo motivo de dores ou cólicas intestinais, tais

² IQVIA. Guia de discussão sobre a Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Brasil.

<https://br.biogen.com/content/dam/corporate/pt_BR/refresh_images/Livro_Brasil_novembro2019.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³ RICZ, H. M. A. et al. Traqueostomia. Simpósio: Fundamentos em clínica cirúrgica. Medicina, Ribeirão Preto, v. 44, n. 1, p. 63-69. 2011. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/47337>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁴ PERISSÉ, VLC. O enfermeiro no cuidar e ensinar a família do cliente com gastrostomia no cenário domiciliar. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/handle/1/1447>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde. Brasília, 2020. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.



como: meteorismo; eructação; borboríngimos; aerofagia pós-cirúrgica; distensão abdominal; flatulência⁶.

3. O **Colecalciferol** é considerado uma vitamina antirraquítica indispensável para o metabolismo do cálcio. Está indicado para pacientes que apresentam insuficiência e deficiência de vitamina D. Pode ser utilizado na prevenção e tratamento auxiliar na desmineralização óssea, prevenção e tratamento do raquitismo, osteomalacia e prevenção no risco de quedas e fraturas⁷.

4. O **Salbutamol** é indicado para o controle e prevenção da asma brônquica, bem como para o tratamento de outras condições nas quais possa ocorrer obstrução reversível das vias aéreas, tais como bronquite crônica e enfisema⁸.

5. O **Carbonato de Cálcio** está indicado para os casos de aumento da necessidade de cálcio, durante a gravidez e a lactação, e em crianças e adolescentes nos períodos de crescimento rápido, ingestão inadequada de cálcio na dieta, como resultado de má nutrição ou subnutrição, prevenção e tratamento da osteoporose, como suplemento ao tratamento com vitamina D no raquitismo e na osteomalácia⁹.

6. A pomada para assadura (**Óxido de Zinco + associações**) é indicada para a proteção da pele, evitando as assaduras, principalmente relacionadas ao uso de fraldas. **Óxido de Zinco** é um adstringente e antisséptico que exerce ação suavizante, cicatrizante e protetora da pele nas afecções que apresentam erupções superficiais. O **Óxido de Zinco**, a vitamina A e a vitamina D associados, incorporados a agentes penetrantes e hidratantes, formam uma camada que protege a pele contra as indesejáveis assaduras¹⁰.

7. A **pasta d'água** é um dermocosmético composto por óxido de zinco, com indicação antisséptica, secativo e cicatrizante. Possui ação refrescante¹¹.

8. O **creme Lannete®** é uma base galênica composta de uma ou mais matérias-primas (álcool cetosteárfico e cetilesteáril sulfato de sódio), com fórmula definida, destinada a ser utilizada como veículo/excipientes de preparações farmacêuticas. É emulsionante aniônica, ou seja, se dissociam em solução aquosa formando íons carregados negativamente. Por possuir capacidade detergente, são utilizadas como emulsões de limpeza, demaquilantes e para formulações de alta permeação cutânea¹².

9. **Pasta preenchedora e barreira protetora de pele (Stomahesive®)** é uma pasta protetora maleável para selar e nivelar as irregularidades da pele periestoma; composta por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica que possibilitam regeneração tecidual e melhora da fixação do equipamento coletor em pele lesionada¹³.

⁶ Bula do medicamento Simeticona por Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=simeticona>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁷ Bula do medicamento Colecalciferol (Sany D®) por Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=SANY%20D>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁸ Bula do medicamento Salbutamol (Aerodini®) por Laboratório Teuto Brasileiro S.A. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=103700096>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

⁹ Bula do medicamento Carbonato de Cálcio 1250mg por Sun Farmaceutica do Brasil Ltda. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/253510092540090/?nomeProduto=fontical>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

¹⁰ Bula do medicamento Nistatina + Óxido de Zinco por Laboratório Teuto Brasileiro S/A. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351526827200915/?substancia=7214>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

¹¹ Bula do dermocosmético pasta d'água por Natulab Laboratório S. A. Disponível em: <[https://natulab.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Pasta-d'água por Natulab Laboratório S. A.](https://natulab.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Pasta-d%27%81gua-Natulab-%20C3%81gua-Natulab-%20C3%B3xido-de-zinco-mentol.pdf)> Disponível em:

<<https://natulab.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Pasta-d%27%81gua-Natulab-%20C3%81gua-Natulab-%20C3%B3xido-de-zinco-mentol.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

¹² FRAGA, M.R.R; MACHADO, L.S.C; et al. Desenvolvimento farmacotécnico de formulação da base Lanette. Disponível em:

<<https://unimam.com.br/wp-content/uploads/2020/05/DESENVOLVIMENTO-FARMOCOTECNICO-DE-FORMULACAO-DA-BASE-LANETTE.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

¹³ Informações do produto Pasta preenchedora e barreira protetora de pele (Stomahesive®). Disponível em:

<<https://www.convatec.com/pt-br/produtos/pc-stoma-other-products-brands/stomahesive-pasta-preenchedora-e-barreira-protetora-de-pele>>. Acesso em: 08 ago. 2022.



10. Entende-se por água purificada, também chamada de **água destilada**, a água que possui carência de íons, compostos orgânicos e inorgânicos. Isto é, água formada teoricamente ‘somente’ pelos de átomos de hidrogênio e oxigênio ligados (H₂O). Tal pureza da água, com ausência de compostos químicos pode ser obtida através de vários processos, que determinam a nomenclatura dada à água¹⁴.

11. A solução injetável de **Cloreto de Sódio 0,9%** (Solução Fisiológica) é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluyente para medicamentos¹⁵.

12. O **BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure)** é um modo de suporte ventilatório não invasivo espontâneo, em que há dois níveis de pressão – um durante a inspiração (IPAP) e outro durante a expiração (EPAP), cada qual auxiliando uma das fases do ciclo respiratório, respectivamente, a inspiração e a expiração¹⁶. O objetivo da diferença pressórica gerada é manter uma pressão menor na expiração, o que é interessante por alguns motivos: seja proporcionar maior conforto ao paciente (facilita a exalação do ar sem a resistência da pressão fixa), seja proporcionar alívio na pressão intratorácica, o que é útil em cardiopatas graves, os quais podem não conseguir manter o débito cardíaco nesta circunstância, e em pacientes com enfisema pulmonar com grandes bolhas, devido ao risco do rompimento de alguma destas¹⁷.

13. A função dos **circuítos de ventilação** é transportar o fluxo de gases gerados pelo ventilador mecânico até o paciente por intermédio de tubos corrugados externamente e lisos internamente. Os movimentos ciliares e conseqüentemente o fluxo de muco cessam após uma exposição prolongada a mistura gasosa inspirada com umidade absoluta menor que 22 mgH₂O/L¹⁸.

14. A perda da força da musculatura respiratória leva à ineficácia da tosse e à hipoventilação. Atelectasias, pneumonias e insuficiência respiratória, inicialmente durante o sono e depois, mesmo na vigília, são as complicações esperadas nesta situação¹⁹. O **Cough Assist** da Philips Respironics® serve para aqueles pacientes que não conseguem tossir ou eliminar as secreções de maneira eficaz, a aspiração traqueal é frequentemente usada para desobstruir as vias respiratórias. Infelizmente, os métodos invasivos de aspiração podem ser desconfortáveis para o paciente e têm sido associados a complicações, tais como hipoxemia, lesão tecidual e infecções²⁰.

15. O **aspirador de secreção elétrico** é um aparelho de sucção compacto, foi desenvolvido para aspirar líquidos e secreções, ideal para uso doméstico, consultórios e clínicas²¹.

¹⁴ RAMOS, H.M.S. Água purificada, o que é? Disponível em: <https://www.gehaka.com.br/downloads/sistema_purificacao.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2022.

¹⁵ Bula do medicamento Cloreto de sódio 0,9% - Solução Fisiológica, por Fresenius Kabi Brasil Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=100410098>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

¹⁶ SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP). *Jornal de Pneumologia*, São Paulo, v. 26, n. 6, nov/dez. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0102-3586200000600011>. Acesso em: 09 ago. 2022.

¹⁷ SILVA, R. Z. M.; DUARTE, R. L. M.; SILVEIRA, F. J. M. Tratamento da apneia obstrutiva do sono com pressão positiva contínua na via aérea. *Pulmão RJ*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3-4, p. 83-87, 2010. Disponível em: <http://sopterj.com.br/profissionais/_revista/2010/n_03-04/06.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.

¹⁸ CPAP FIT. Circuito de ventilação. Disponível em: <<https://www.cpapfit.com.br/circuito-adulto-pediatico-para-ventilador-mecanico/p/gr2014d>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

¹⁹ Scielo. PASCHOAL, I. A. et al. Insuficiência respiratória crônica nas doenças neuromusculares: diagnóstico e tratamento. *J Bras Pneumol*. 2007;33(1):81-92. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/jbpneu/a/vgSnj6MRsjG7PbTspYccxVw/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

²⁰ CPAP FIT. Assistente de tosse Cough Assist E70 – Philips Respironics. Disponível em: <<https://www.cpapfit.com.br/assistente-de-tosse-cough-assist-e70-philips-respironics/p/307>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

²¹ CENTERCOR. Aspirador de secreção elétrico. Disponível em: <<https://www.centercorhospitalar.com.br/aspirador-de-secrecao-eletrico1101/p>>. Acesso em: 09 ago. 2022.



16. O **Nobreak** é um equipamento eletroeletrônico conhecido fora do Brasil como UPS, cuja principal função é fornecer energia ininterrupta aos equipamentos, mesmo na ausência total de energia proveniente da rede elétrica. O Nobreak também atua na diminuição do risco de prejuízos com descargas elétricas, aumenta o tempo de vida útil dos equipamentos e, se for inteligente, gerencia o sistema do usuário, gerando relatórios de eventos e permitindo monitoramento remoto e execução de ações a distância, como ligar e desligar o Nobreak, ou ser informado via celular que houve falha de energia na residência, escritório ou corporação do cliente²².

17. Os **reanimadores manuais com balão auto-inflável** são dispositivos usados para ventilar pacientes que precisam de suporte ventilatório. Geralmente durante o transporte, esses reanimadores são usados para fornecer altas concentrações de oxigênio a pacientes que fazem esforços respiratórios espontâneos. Contudo, em alguns casos, os reanimadores manuais com balão auto-inflável, desde que acoplados a uma fonte de oxigênio, podem ser usados para manter ou aumentar a pressão parcial arterial de oxigênio quando os pacientes estão usando máscaras e respirando espontaneamente²³. O **Ambu**[®] passou a ser usado como sinônimo de **reanimador manual autoinflável** (RM) em todo o mundo²⁴.

18. Existem quatro sistemas ou fontes de oxigênio para fornecimento domiciliar: concentradores de oxigênio, gasoso comprimido em cilindros, oxigênio líquido e oxigênio gasoso portátil. Os três últimos permitem a locomoção do usuário, porém apresentam custo elevado para manutenção. Concentrador de oxigênio e **cilindro** de gás sob pressão: destinam-se a usuários limitados ao leito ou ao domicílio²⁵.

19. O **conjunto de oxigenação** e aspiração para cilindro de oxigênio é um kit desenvolvido para permitir a oxigenação e aspiração de forma simultânea e sem a necessidade de trocar de equipamento, o que demonstra sua grande flexibilidade. O Conjunto de Oxigenação e Aspiração para Cilindro de Oxigênio possui os materiais essenciais para o desenvolvimento do processo de oxigenação e aspiração. O mesmo é composto por: Kit versátil, válvula reguladora para cilindro de oxigênio; aspirador para oxigênio com frasco; fluxômetro para oxigênio e conjunto de umidificação para oxigênio²⁶.

20. A **oximetria de pulso** (oxímetro portátil) é a maneira de medir quanto oxigênio seu sangue está transportando. Usando um pequeno dispositivo chamado **oxímetro de pulso** (saturímetro), seu nível de oxigênio sanguíneo pode ser aferido sem a necessidade de puncioná-lo com uma agulha. O nível de oxigênio mensurado com um oxímetro é chamado de nível de saturação de oxigênio (abreviado como O₂sat ou SaO₂). A SaO₂ é a porcentagem de oxigênio que seu sangue está transportando, comparada com o máximo da sua capacidade de transporte. Idealmente, mais de 89% das suas células vermelhas devem estar transportando oxigênio. Ter um oxímetro de pulso lhes permitirá monitorar seu nível de oxigênio sanguíneo e saber quando é necessário aumentar o seu fluxo de oxigênio suplementar²⁷.

²² Nobreak. Disponível em: <<http://www.nobreakbrasil.com.br/?p=97>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

²³ GODOY, A.C.F., VIEIRA, R.J., NETO, R.J.V. Fluxo de saída de oxigênio fornecido por reanimadores manuais com balão auto-inflável em pacientes com ventilação espontânea. *Jornal Brasileira de Pneumologia*, v.34, n.4, São Paulo, abril 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-37132008000400005>. Acesso em: 09 ago. 2022.

²⁴ OLIVEIRA, P.M.N. et al. Fatores que afetam a ventilação com o reanimador manual autoinflável: uma revisão sistemática. *Revista Paulista de Pediatria*, v.29, n.4, São Paulo, dez. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-05822011000400027>. Acesso em: 09 ago. 2022.

²⁵ Scielo. Oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP). *Oxigenoterapia*. *J. Pneumologia* vol.26 no.6 São Paulo Nov./Dec. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-3586200000600011>. Acesso em: 09 ago. 2022.

²⁶ Biotecmed. Descrição de conjunto de oxigenação e aspiração para cilindro de oxigênio. Disponível em: <<https://www.biotecmed.com.br/conjunto-de-oxigenacao-e-aspiracao-para-cilindro-de-oxigenio/p>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

²⁷ SBPT. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oximetria de pulso. Disponível em: <<https://sbpt.org.br/portal/publico-geral/doencas/oximetria-de-pulso/>>. Acesso em: 09 ago. 2022.



21. Os **nebulizadores** são dispositivos que convertem um líquido ou sólido em um aerossol (jato - "spray") ou um vapor. É usado na administração de medicamentos por inalação, umidificação do ar ambiental e em certos instrumentos analíticos²⁸.
22. A **traqueostomia** consiste na abertura da parede anterior da traqueia comunicando-a com o meio externo. Está indicada em situações em que existe obstrução da via aérea alta, acúmulo de secreção traqueal, debilidade da musculatura respiratória e intubação traqueal prolongada. As **cânulas da traqueostomia** podem ser metálicas ou de silicone (plástico/portex)²⁹.
23. As **sondas de aspiração traqueal** são produtos confeccionados em PVC (cloro de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício³⁰.
24. A **gaze** é um tecido com várias contagens de fios e pesos, em vários comprimentos e larguras com poder absorvente³¹. A **gaze esterilizada** tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microrganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável³².
25. As **luvas** são usadas como barreira dérmica em vários procedimentos na área de saúde, reduzindo o risco da exposição a fluidos biológicos e a possibilidade de contaminação do cliente e do profissional³³.
26. O **fixador de cânula traqueostomia com velcro** é um produto não estéril, de uso único, com fechamento em velcro e confeccionado com 100% poliamida. É indicado para a fixação cânulas de traqueostomia³⁴.
27. O **curativo para traqueostomia** possui uma almofada de espuma que absorve os exsudatos. É indicado para a **proteção de traqueostomia** ou drenos de diâmetros apropriados, feridas com secreções leves ou moderadas e ferimentos superficiais. Novos tecidos epiteliais também podem ser protegidos com esse curativo. Ele pode ser usado sozinho, mas também pode-se aplicar um curativo secundário³⁵.
28. A **seringa descartável** é um equipamento com/sem agulha usada por profissionais da área da saúde para inserir substâncias líquidas por via intravenosa, intramuscular, intracardíaca,

²⁸ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DESCRITORES EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Nebulizador. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis/l660.exe/decserver/?IscScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Vaporizadores>. Acesso em: 09 ago. 2022.

²⁹ RICZ, H.M.A. et al. Traqueostomia. Simpósio: Fundamentos em clínica cirúrgica. Medicina, Ribeirão Preto, v. 44, n. 1, p. 63-69. 2011. Disponível em: <http://revista.fmrp.usp.br/2011/vol44n1/Simp7_Traqueostomia.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³⁰ Cateter plástico uretral. Disponível em: <http://www.hospitalardistribuidora.com.br/e-commerce_site/produto_13948_4241_SONDA-URETRAL_DESCARTAVEL-ESTERIL-NUMERO-12-MEDSONDA>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³¹ Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Fundação Oswaldo Cruz. Farmacopéia Brasileira. Vol 2. Monografias. 5ª ed. Brasília. 2010. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cd_farmacopeia/index.htm>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³² Brasil. Ministério da Educação. Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco. Gaze estéril. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=154421&MODPRP=5&NUMPRP=642012>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³³ DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO - DIVISA. Universidade Federal da Bahia – UFBA/Instituto de Ciências da Saúde. Manual de Biossegurança. Disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiw6pjX9qnKAhUCG5AKHb_KDiwQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.ccs.saude.gov.br%2Fvisa%2Fpublicacoes%2Farquivos%2Fp1_introdu%25C3%25A7%25C3%25A3o.pdf&usq=AFQjCNGoHPu-i06z_1dH4xCocpgX8eeSdw&bvm=bv.111677986.d.Y2I>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³⁴ BISTURI. Fixador de cânula traqueostomia adulto com velcro. Disponível em: <<https://www.bisturi.com.br/fixtraqueo-fixador-canula-traqueostomia/p>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³⁵ FIBRA CIRÚRGICA. Curativo para traqueostomia. Disponível em: <https://www.fibracirurgica.com.br/curativo-absorvente-polar-fix-wound-care-para-traqueostomia-6-x-7cm/p?idsku=2002651&gclid=EAlaIqobChMI2Y6vw9-5-QIVROZcCh0SOgIYEAQYASABEGk4LPD_BwE>. Acesso em: 09 ago. 2022.



subcutânea, intradérmica, por via enteral, intra-articular; retirar sangue; ou, ainda, realizar uma punção aspirativa em um paciente³⁶.

29. Os **bottons** são dispositivos de gastrostomia que ficam adaptados ao nível da pele, na parede abdominal. Foram desenvolvidos com a intenção de evitar longo comprimento das sondas originais de gastrostomia. Como não são reguláveis, são disponíveis em vários comprimentos, sendo necessária a avaliação prévia da espessura da parede e lúmen do estoma, no trato da gastrostomia, antes da colocação do dispositivo³⁷.

30. **Extensor para gastrostomia** e jejunostomia com ponteira escalonada são indicados para efetuar a conexão do equipo com a sonda provendo maior durabilidade da sonda e extensão da conexão³⁸.

31. São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos de uso externo, as fraldas infantis, as **fraldas para adultos** e os absorventes de leite materno³⁹.

32. O **tubo de silicone** é utilizado para **extensão para oxigênio, aspiradores de secreções**. Os tamanhos pode ser de 1 a 15 metros, possuem extremidades com conector universal⁴⁰.

33. **Aerocâmara espaçador infantil** é uma câmara para inalação, fabricada em material atóxico, indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol, a pacientes com inflamações brônquicas como asma e doenças pulmonares crônicas⁴¹.

34. As **fórmulas para nutrição enteral** designam o alimento para fins especiais, industrializado, apto para uso por tubo e, opcionalmente, por via oral, consumido somente sob orientação médica ou de nutricionista, especialmente processado ou elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica.

35. **Fibra alimentar**, também denominada fibra dietética, é resistente à ação das enzimas digestivas humanas e é constituída de polímeros de carboidratos, com três ou mais unidades monoméricas, e mais a lignina – um polímero de fenilpropano. Os componentes da fibra alimentar dividem-se nos grupos: polissacarídeos não amido, oligossacarídeos, carboidratos análogos (amido resistente e maltodextrinas resistentes), lignina, compostos associados à fibra alimentar (compostos fenólicos, proteína de parede celular, oxalatos, fitatos, ceras, cutina e suberina) e fibras de origem animal (quitina, quitosana, colágeno e condroitina). Os efeitos positivos da fibra alimentar estão relacionados, em parte, ao fato de que uma parcela da

³⁶ ALTHIS HOSPITALAR. Seringa descartável com agulha. Disponível em: <https://www.althis.com.br/consumo-medico/seringa/seringa-descartavel-com-agulha-luer-lock-20-ml-sr-25-unidades.html>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³⁷ MELLO, G. F. de S. Avaliação da gastrostomia endoscópica percutânea como procedimento ambulatorial em pacientes com câncer de cabeça e pescoço: viabilidade, complicações e impacto clínico do momento da realização (pré, per ou pós-tratamento). Dissertação para obtenção do título de Mestre. Instituto Nacional de Câncer (INCA). Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/dissertacao_gustavo_francisco_mello.pdf. Acesso em: 09 ago. 2022.

³⁸ HNUTRI. Extensor para gastrostomia. Disponível em: <https://www.hnutri.com.br/extensor-gastrostomia-jejunosomia-ref-530137-prod.html>. Acesso em: 09 ago. 2022.

³⁹ ANVISA. Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Fraldas descartáveis. Disponível em: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_PT-MS-1480_311290.pdf. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁴⁰ TOTAL MÉDICA. Tubo de silicone para oxigênio e secreções. Disponível em: <https://www.totalmedica.com.br/tubo-de-silicone-para-oxigenio-e-secrecoes-n-204>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁴¹ Fibra Cirúrgica. Espaçador Infantil. Disponível em: <https://www.fibracirurgica.com.br/espacador-agachamber-agaplastic-infantil-adulto-extra-modelo-hospitalar/p>. Acesso em: 09 ago. 2022.



fermentação de seus componentes ocorre no intestino grosso, o que produz impacto sobre a velocidade do trânsito intestinal, sobre o pH do cólon e sobre a produção de subprodutos com importante função fisiológica⁴².

36. O creme **Lannete**[®] se trata de um produto com característica sólido ceroso, sendo uma base auto-emulsionante aniônica composta por uma combinação de álcoois graxos e lauril miristil sulfato de sódio, indicado para uso com cremes e loções de base farmacêuticas e cosméticos; emulsões com hidroquinona; cremes para mãos e pés com ácido salicílico e ureia.

III – CONCLUSÃO

1. A presente demanda trata de Autora **internada** no Instituto Fernandes Figueira, com análise para a **desospitalização**. Foi indicado o cadastro junto ao serviço de assistência domiciliar (Programa de Atenção Domiciliar), visando o fornecimento de diversos insumos e medicamentos necessários ao manejo da Autora em domicílio.

2. Convém resgatar o exposto nos documentos médicos apresentados, que a Autora se mantém internada dependente de **ventilação mecânica invasiva**, em uso de **traqueostomia** e **gastrostomia**. Assim, elucida-se que pacientes com **AME tipo 1** comumente desenvolvem respiração paradoxal e insuficiência respiratória. A fraqueza e hipotonia da musculatura respiratória podem causar também deformidades no tórax, que assume um formato de sino. Pode haver também: o não desenvolvimento da capacidade de se sentar sem suporte, com perda da maioria da movimentação ainda no primeiro ano de vida; o acometimento de músculos da língua e faringe causa perda da capacidade de sucção ao mamar e disfagia, o que pode causar deficiência nutricional e risco de broncopneumonias de repetição. Crianças com **AME tipo 1** podem necessitar de suporte nutricional via tubo gástrico².

3. Considerando o exposto, entende-se que o **serviço de assistência domiciliar** e todos os demais itens pleiteados **estão indicados** para o manejo e desospitalização da Autora.

4. Acrescenta-se que, para o tratamento da **AME**, o Ministério da Saúde publicou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da **Atrofia Muscular Espinhal 5q tipo I e II**, por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 18 de janeiro de 2022, o qual dispõe que, para a referida condição clínica, os cuidados de suporte e tratamentos médicos especializados são fundamentais, levando a aumento da expectativa e qualidade de vida dos pacientes com **AME 5q**. A **AME** é uma doença complexa que envolve diferentes aspectos do cuidado e profissionais da saúde. Uma conduta multidisciplinar é o elemento-chave na atenção aos pacientes com atrofia muscular espinhal, incluindo nutricionistas, enfermeiros, fonoaudiólogos e fisioterapeutas, além dos cuidados médicos. O tratamento não medicamentoso desses pacientes abrange, essencialmente, os cuidados nutricionais, respiratórios e ortopédicos¹.

5. Quanto à disponibilização do **serviço de assistência domiciliar pelo Programa de Atenção Domiciliar** informa-se que no âmbito do SUS, existe o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), instituído pela Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na qual em seus artigos 547 e 548, relacionam os profissionais que compõem suas equipes tais quais: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, auxiliar/técnico de enfermagem, assistente social, fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional e farmacêutico, configurando equipe multidisciplinar.

⁴² RODRIGUES et al. Fibra alimentar – Ingestão adequada e efeitos sobre a saúde do metabolismo. Arq Bras Endocrinol Metab. 2013;57/6. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/abem/a/PZdwfM5xZKG8BmB9YH59crf/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2022.



6. Elucida-se que o **Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)** é uma modalidade de atenção integrada à Rede de Atenção à Saúde, caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados, por meio de visitas técnicas pré-programadas e periódicas de profissionais de saúde, cujo objetivo principal é a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidado, capacitando o cuidador para oferecer os cuidados diários do usuário.

7. Para o acesso ao referido serviço, a regulamentação supradita estabelece critérios de elegibilidade na Atenção Domiciliar no SUS, considerando critérios clínicos e administrativos/operacionais/legais. Ressalta-se que esses critérios devem ser avaliados caso a caso, reconhecendo-se as singularidades do paciente e suas necessidades, além da capacidade e condições do SAD em atendê-las⁴³.

8. Diante do exposto, informa-se que, é de responsabilidade do Instituto Nacional Fernandes Figueira - IFF (Evento 1, ANEXO2, Página 16), solicitar esta demanda, a fim de que seja realizada sua avaliação pelo SAD.

9. Visando verificar se há solicitação em curso para avaliação pelo SAD, considerando que o ingresso ao referido serviço ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação, este Núcleo consultou o **SISREG**, porém **não foi identificada solicitação** para inclusão da Autora em serviço de assistência pelo Programa de Atenção Domiciliar⁴⁴.

10. Considerando que foram prescritos diversos insumos e medicamentos, que não são fornecidos por meio do Programa de Atenção Domiciliar, segue abaixo análise quanto à disponibilização ambulatorial no SUS, individualmente.

- Simeticona 75mg, Carbonato de Cálcio 500mg [*à Autora foi prescrito Carbonato de Cálcio 1250mg*], Salbutamol 100mcg, Óxido de Zinco 150g/g + associações, água destilada e Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) – **são padronizados pela Secretaria Municipal do Rio de Janeiro, conforme REMUME-Rio**, sendo disponibilizado no âmbito da Atenção Básica pelas unidades básicas de saúde, mediante receituário médico atualizado;
- Colecalciferol 4000UI/mL, Salbutamol 2mg/5mL, BiPAP *Stellar* (Resmed®), ventilador bilevel invasivo e não invasivo, circuito de bilevel com umidificador (traqueia longa, válvula expiratória e conexão para traqueostomia), dispositivo assistente de tosse *Cough Assist*, aspirador de secreção portátil elétrico, nobreak,ambu pediátrico com reservatório, máscara deambu infantil, cilindro de oxigênio 1m³ e 4m³, recarga cilindro de oxigênio 1m³ e 4m³, manômetro e válvula para cilindro de oxigênio, peça T para conexão de sistema nebulização, oxímetro de mesa, nebulizador (tipo compressor), circuito com mangueira e copo para nebulização, fórmula enteral polimérica normocalórica, fibra alimentar, cânula traqueostomia plástica 5,0 com balão, sonda de aspiração traqueostomia nº 8, ampola de água destilada 10mL, gaze estéril, luva de procedimento, fixador de cânula traqueostomia com velcro, curativo de traqueostomia; seringas com 1mL, 5mL e 60mL, dispositivo para gastrostomia (*button* 18FR 0,8cm), extensor para alimentação em *button* 120cm, fralda descartável tamanho XG, extensão de silicone para aspiração, aerocâmara para administração de medicação inalatória em

⁴³ BRASIL. Ministério da Saúde. Melhor em Casa – A Segurança do Hospital no Conforto de Seu Lar. Caderno de Atenção Domiciliar, v. 2, p.139-140. Brasília, DF. 2013. Disponível em:

<http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁴⁴ SISREG. Sistema de Regulação. Consulta de Solicitações Ambulatoriais. Disponível em: <<https://sisregiii.saude.gov.br/cgi-bin/index>>. Acesso em: 09 ago. 2022.



traqueostomia não se encontram padronizados em nenhuma lista de equipamentos/insumos para dispensação no SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro, bem como não foram identificados outros insumos disponibilizados no SUS que possam ser sugeridos em alternativa.

11. No que concerne a marcas comerciais, cumpre informar que há disponível no mercado brasileiro outros tipos de equipamentos **BiPAP**. Dessa forma, ResMed® corresponde à marca e, segundo a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas de licitação e contratos da Administração Pública, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Sendo assim, os processos licitatórios de compras são feitos, em regra, pela descrição do insumo e não pela marca comercial, permitindo ampla concorrência.

12. No que concerne ao **valor dos medicamentos prescritos**, no Brasil que para um **medicamento** seja comercializado é preciso obter o registro sanitário na ANVISA e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)⁴⁵.

13. De acordo com publicação da CMED⁴⁶, o **Preço Fábrica (PF)** deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3 de 2011, e o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

14. Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de preços CMED, para o ICMS 20%, tem-se⁴⁷:

- **Simeticona 75mg/mL** (gotas) – possui preço de fábrica correspondente a R\$ 14,92 e preço de venda ao governo correspondente a R\$ 11,71;
- **Colecalciferol 4000UI/mL** – possui preço de fábrica correspondente a R\$ 62,02 e preço de venda ao governo correspondente a R\$ 48,67;
- **Salbutamol 2mg/5mL** – possui preço de fábrica correspondente a R\$ 6,74 e preço de venda ao governo correspondente a R\$ 5,29;
- **Carbonato de Cálcio 1250mg** – possui preço de fábrica correspondente a R\$ 52,38 e preço de venda ao governo correspondente a R\$ 41,10;
- **Salbutamol 100mcg** – possui preço de fábrica correspondente a R\$ 28,11 e preço de venda ao governo correspondente a R\$ 22,06;
- **Soro Fisiológico 0,9% 10mL** – na apresentação com 200 ampolas, apresenta preço de fábrica correspondente a R\$ 142,70 e preço de venda ao governo correspondente a R\$ 111,98;

⁴⁵ BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/cmed/apresentacao>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁴⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas. Preço fábrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁴⁷ BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Lista de Preços de Medicamentos. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista_conformidade_pmvg_2022_08_v2.pdf/@download/file/LISTA_CONFORMIDA_ADE_PMVG_2022_08_v2.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

É o parecer.

**À 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

GABRIELA CARRARA

Farmacêutica
CRF- RJ 21.047
ID. 5083037-6

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690

JULIANA DA ROCHA MOREIRA

Nutricionista
CRN- 09100593
ID. 437.970-75

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF/RJ 6485
ID: 50133977

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02